

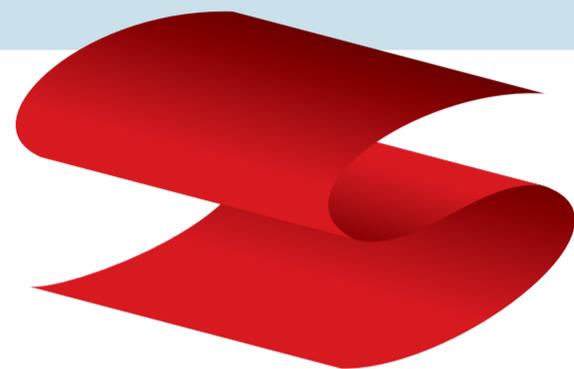
CAMPANHA SALARIAL 2017: SINDICATO REIVINDICA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DIREITOS

Ao mesmo tempo em que realizamos a greve e manifestações contra as reformas também lutamos pela aplicação de novos direitos e atendimento às reivindicações da categoria. Entregamos a pauta e participamos de reuniões de negociação com o governo que, até o momento, resultaram no pagamento dos dias parados, mediante reposição; fixação, ainda no mês de maio, dos pisos remuneratórios, além da fixação do valor do PDE de 2017 e de calendário de reuniões com a SME para a discussão sobre os demais itens da nossa pauta como saúde, segurança, transformação do professor de educação infantil em professor de educação infantil e ensino fundamental I, entre outros. Páginas 3 e 4

MAIO DE 2017 - ANO 21 - Nº 158 - FILIADO À CNTE, À CUT E AO DIEESE

JORNAL DO
SINPEEM

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO



LUTA CONTRA AS REFORMAS DA PREVIDÊNCIA E TRABALHISTA CONTINUA



Graça Donegatti

Entre os meses de março e abril o SINPEEM convocou a categoria e realizou sete manifestações, sendo seis paralisações e 17 dias de greve contra as reformas da Previdência e trabalhista, contra a criação do Sam-paprev na Prefeitura de São Paulo e todas as medidas de ambos os governos que visam à retirada de direitos dos profissionais de educação, dos demais servidores e dos trabalhadores em geral. Com a nossa pressão, o governo Temer alterou a proposta original da reforma da Previdência, que continua atacando os nossos direitos, inclusive com o fim da paridade e da integralidade na aposentadoria para os profissionais de educação. **Páginas 3 a 7**

**Saiba mais sobre as licenças
que não necessitam de
avaliação pericial**

Página 8

**Aniversariantes de julho a
dezembro podem solicitar
antecipação do 13º salário**

Página 9

**Inscrições para o Encontro
Anual dos Aposentados em
Ibiúna até 31 de maio**

Página 11

TABELAS DE VENCIMENTOS DE NOVEMBRO DE 2016 DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

*REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação - Jornada 40 horas semanais					
REF./GRAUS	A	B	C	D	E
QPE-01	1.127,59	1.220,89	1.278,93	1.362,04	1.450,60
QPE-02	1.220,89	1.278,93	1.362,04	1.450,60	1.544,90
QPE-03	1.278,93	1.362,04	1.450,60	1.544,90	1.645,29
QPE-04	1.362,04	1.450,60	1.544,90	1.645,29	1.752,22
QPE-05	1.450,60	1.544,90	1.645,29	1.752,22	1.866,16
QPE-06	1.544,90	1.645,29	1.752,22	1.866,16	1.987,44
* QPE-07	1.645,29	1.752,22	1.866,16	1.987,44	2.116,65
* QPE-08	1.752,22	1.866,16	1.987,44	2.116,65	2.254,19
* QPE-09	1.866,16	1.987,44	2.116,65	2.254,19	2.400,73
* QPE-10	1.987,44	2.116,65	2.254,19	2.400,73	2.556,81
* QPE-11	2.116,65	2.254,19	2.400,73	2.556,81	2.722,99
* QPE-12	2.254,19	2.400,73	2.556,81	2.722,99	2.899,97
* QPE-13	2.400,73	2.556,81	2.722,99	2.899,97	3.088,48
* QPE-14	2.556,81	2.722,99	2.899,97	3.088,48	3.289,20
JB - 20 horas/aula					
QPE-11	1.254,66	1.336,21	1.423,06	1.515,68	1.614,16
QPE-12	1.336,21	1.423,06	1.515,68	1.614,16	1.719,03
QPE-13	1.423,06	1.515,68	1.614,16	1.719,03	1.830,67
QPE-14	1.515,68	1.614,16	1.719,03	1.830,67	1.949,74
QPE-15	1.614,16	1.719,03	1.830,67	1.949,74	2.076,49
QPE-16	1.719,03	1.830,67	1.949,74	2.076,49	2.211,58
QPE-17	1.830,67	1.949,74	2.076,49	2.211,58	2.355,17
QPE-18	1.949,74	2.076,49	2.211,58	2.355,17	2.508,38
QPE-19	2.076,49	2.211,58	2.355,17	2.508,38	2.671,49
QPE-20	2.211,58	2.355,17	2.508,38	2.671,49	2.845,14
QPE-21	2.355,17	2.508,38	2.671,49	2.845,14	3.029,92
QPE-22	2.508,38	2.671,49	2.845,14	3.029,92	3.226,85
QPE-23	2.671,49	2.845,14	3.029,92	3.226,85	3.436,61
JBD - 30 horas/aula - Jornada Especial Ampliada					
QPE-11	1.882,03	2.004,47	2.134,70	2.273,47	2.421,26
QPE-12	2.004,47	2.134,70	2.273,47	2.421,26	2.578,60
QPE-13	2.134,70	2.273,47	2.421,26	2.578,60	2.746,19
QPE-14	2.273,47	2.421,26	2.578,60	2.746,19	2.924,72
QPE-15	2.421,26	2.578,60	2.746,19	2.924,72	3.114,75
QPE-16	2.578,60	2.746,19	2.924,72	3.114,75	3.317,25
QPE-17	2.746,19	2.924,72	3.114,75	3.317,25	3.532,99
QPE-18	2.924,72	3.114,75	3.317,25	3.532,99	3.762,65
QPE-19	3.114,75	3.317,25	3.532,99	3.762,65	4.007,16
QPE-20	3.317,25	3.532,99	3.762,65	4.007,16	4.267,47
QPE-21	3.532,99	3.762,65	4.007,16	4.267,47	4.545,03
QPE-22	3.762,65	4.007,16	4.267,47	4.545,03	4.840,45
QPE-23	4.007,16	4.267,47	4.545,03	4.840,45	5.155,08
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
** QPE-11	2.509,31	2.672,42	2.846,14	3.031,33	3.228,25
** QPE-12	2.672,42	2.846,14	3.031,33	3.228,25	3.438,00
** QPE-13	2.846,14	3.031,33	3.228,25	3.438,00	3.661,35
** QPE-14	3.031,33	3.228,25	3.438,00	3.661,35	3.899,45
** QPE-15	3.228,25	3.438,00	3.661,35	3.899,45	4.153,92
** QPE-16	3.438,00	3.661,35	3.899,45	4.153,92	4.423,17
** QPE-17	3.661,35	3.899,45	4.153,92	4.423,17	4.710,32
** QPE-18	3.899,45	4.153,92	4.423,17	4.710,32	5.016,71
** QPE-19	4.153,92	4.423,17	4.710,32	5.016,71	5.342,96
** QPE-20	4.423,17	4.710,32	5.016,71	5.342,96	5.690,32
** QPE-21	4.710,32	5.016,71	5.342,96	5.690,32	6.060,81
** QPE-22	5.016,71	5.342,96	5.690,32	6.060,81	6.453,70
** QPE-23	5.342,96	5.690,32	6.060,81	6.453,70	6.873,19
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	3.345,88	3.563,42	3.794,13	4.041,69	4.304,50
QPE-12	3.563,42	3.794,13	4.041,69	4.304,50	4.584,13
QPE-13	3.794,13	4.041,69	4.304,50	4.584,13	4.882,13
QPE-14	4.041,69	4.304,50	4.584,13	4.882,13	5.199,38
QPE-15	4.304,50	4.584,13	4.882,13	5.199,38	5.537,45
QPE-16	4.584,13	4.882,13	5.199,38	5.537,45	5.897,48
QPE-17	4.882,13	5.199,38	5.537,45	5.897,48	6.280,77
QPE-18	5.199,38	5.537,45	5.897,48	6.280,77	6.689,00
QPE-19	5.537,45	5.897,48	6.280,77	6.689,00	7.123,75
QPE-20	5.897,48	6.280,77	6.689,00	7.123,75	7.586,88
QPE-21	6.280,77	6.689,00	7.123,75	7.586,88	8.079,92
QPE-22	6.689,00	7.123,75	7.586,88	8.079,92	8.605,23
QPE-23	7.123,75	7.586,88	8.079,92	8.605,23	9.164,58
QPE-24	7.586,88	8.079,92	8.605,23	9.164,58	9.760,27
J-40 horas / agentes de apoio e vigias					
B-1				755,14	
B-2				804,30	
B-3				856,53	
B-4				912,18	
B-5				971,51	
B-6				1.034,64	
B-7				1.101,89	
B-8				1.173,55	
B-9				1.249,77	
B-10				1.331,07	

* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs ** Corresponde à tabela de vencimentos dos PEIs

Tabelas com reajuste de 5,39%, a partir de 01 de novembro de 2016. Decreto nº 57.499, publicado no DOC de 06/12/2016, páginas 01 a 21.

SINPEEM responde às ofensas aos trabalhadores que participaram de greve

Durante a greve de 28 de abril, convocada pelas centrais sindicais de todo o país, numa declaração infeliz à imprensa, o prefeito de São Paulo, João Doria, chamou os grevistas de "vagabundos", ofendendo e provocando revolta em milhares de trabalhadores que paralisaram suas atividades para protestar contra as reformas da Previdência e trabalhista, do governo Temer. Medidas que visam à retirada de direitos dos servidores públicos e profissionais da iniciativa privada.

Nesta mesma linha de raciocínio, em sessão na Câmara Municipal, um vereador, eleito democraticamente com o voto popular, ratificou a opinião do prefeito, demonstrando total desconhecimento da história de lutas e conquistas dos trabalhadores ao longo dos anos.

Diante de tamanho desrespeito, o SINPEEM não poderia se calar. Como vereador e presidente do sindicato, usei a tribuna da Câmara, para registrar total indignação e responder aos ataques à categoria e aos trabalhadores em geral.

Vale lembrar que, graças às greves que realizamos, hoje temos escola pública, laica e valorização dos profissionais de educação. Não fosse a luta de milhares de brasileiros, não teríamos, na Constituição, garantidos o acesso à educação, a universalização do atendimento à saúde e, sequer, a jornada de trabalho de 44 horas, os vencimentos do décimo terceiro salário e um terço de férias.

Não fosse a nossa luta para manter e ampliar direitos, o capitalismo estaria, com certeza, massacrando e sugando ainda mais os trabalhadores.

Os profissionais de educação da rede municipal de ensino de São Paulo não são vagabundos. Participaram de muitas paralisações e greves, inclusive a de 28 de abril, e continuarão participando de muitas lutas em defesa da educação e pela manutenção e ampliação de direitos.

Nunca incitamos a destruição do patrimônio público nem privado, porque sabemos e temos a convicção de que as ideias têm mais força do que qualquer tipo de agressão.

Contra as ideias podemos até ser combatidos e mortos, mas elas não são enterradas, contrariando a vontade de muitos que nos agridem com comentários ofensivos.

O SINPEEM, a exemplo do que vem fazendo há 28 anos, desde a sua fundação, continuará mobilizando a categoria, realizando manifestações, paralisações e greves, se necessário, e participando de todas as mobilizações convocadas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), em conjunto com as demais organizações sindicais.

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500
www.sinpeem.com.br - e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br - imprensa@sinpeem.com.br
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente Claudio Fonseca
Vice-presidente José Donizete Fernandes
Secretário-geral Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretária-geral Laura de Carvalho Cymbalista
Secretária de Finanças Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças Cleide Filizola da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio Josafá Araújo de Souza
Secretário de Imprensa e Comunicação Adelson Cavalcanti de Queiroz
Vice-secretária de Imprensa e Comunicação Lourdes Quadros Alves
Secretária de Assuntos Jurídicos Nilda Santana de Souza
Vice-secretário de Assuntos Jurídicos Almir Bento de Freitas
Secretária de Formação Mônica dos Santos Castellano Rodrigues
Vice-secretário de Formação Edson Silvino Barbosa da Silva
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais Patrícia Pimenta Furbino
Secretário de Política Sindical João Baptista Nazareth Jr.
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio José Corsino da Costa
Vice-secretário de Assuntos do Quadro de Apoio Fábio Figueiredo Resende
Secretária de Seguridade Social/Aposentados Júlia Maia
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora Luzinete Josefa da Rocha
Secretária de Políticas Sociais Lillian Maria Pacheco
Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador Floreal Marim Botias Júnior
Secretário de Organização Regional Eliazar Alves Varela

DIRETORES REGIONAIS

Alexandre Pinheiro Costa - Ariana Matos Gonçalves
Célia Cordeiro da Costa - Cleusa Maria Marques
Eduardo Henriques de Macêdo - Gabriel Vicente França
Maria Aparecida Freitas Sales - Nelice Isabel Fonseca Pompeu
Priscila Pita - Renato Rodrigues dos Santos
Ricardo Cardoso de Moraes - Romildo Rodrigues da Conceição
Rosemeire Rodrigues Bittencourt



SINPEEM
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Journalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543
Diagramação: José Antonio Alves - 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

Categoria participa de greve nacional e mantém luta contra as reformas da Previdência e trabalhista

Entre os dias 08 de março e 28 de abril o SINPEEM realizou sete paralisações/manifestações e seis assembleias, mobilizando milhares de profissionais de educação associados ao sindicato – incluindo a participação na greve nacional da educação, no período de 15 a 31 de março, convocada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), para demonstrar a insatisfação da categoria com as medidas pretendidas pelos governos federal e municipal, encabeçadas pelas reformas da Previdência e trabalhista e a criação do Sampaprev, na Prefeitura de São Paulo.

Um verdadeiro retrocesso. Um ataque frontal aos direitos conquistados com a luta dos servidores públicos e dos trabalhadores da iniciativa privada ao longo dos anos.

E a prova de que a união faz a força é que o grande movimento dos trabalhadores fez com que o governo Temer admitisse alterações ao texto original da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 287, que dispõe sobre a reforma da Previdência, que contém mudanças nocivas aos trabalhadores, especialmente às mulheres, que terão de trabalhar mais para se aposentar.

Não concordamos com as propostas do governo Temer tampouco da administração municipal.

Temos de continuar unidos para que possamos alcançar os nossos objetivos.



Em assembleia no Viaduto do Chá, Cláudio Fonseca informa as propostas apresentadas pelo governo

Presidente do SINPEEM cobra compromissos assumidos pelo governo Doria no Protocolo de Negociação

Em 28 de abril, o SINPEEM participou da greve geral convocada pelas centrais sindicais.

Sem perder de vista que a categoria também se encontra em campanha salarial, já que sua data-base é neste mês de maio, o SINPEEM realizou manifestação e assembleia em frente à Prefeitura para cobrar do governo municipal o atendimento ao Protocolo de Negociação assinado em 31 de março.

Na oportunidade, a comissão de negociação do SINPEEM – composta pelo presidente Cláudio Fonseca e pelos diretores Romildo Rodrigues da Conceição, Nilda Santana de Souza e Edson Silvino Barbosa da Silva – foi recebida pelos secretários municipais de Governo, Especial de Relações Governamentais e de Gestão, Júlio Semeghini, Milton Flávio e Paulo Spencer Uebel, respectivamente, e pela chefe de gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Fátima Thimoteo, além de representantes das Secretarias Municipais de Saúde e de Segurança Urbana.

O governo garantiu que todos os itens do protocolo já estavam devidamente encaminhados.

Valor do Prêmio de Desempenho Educacional será de R\$ 2.640,00

Com a justificativa de queda das receitas da Prefeitura, a equipe do governo Doria respondeu aos itens questionados pelo SINPEEM.

A SME informou que as negociações teriam início com a primeira reunião em 03 de maio, quando apresentaria os critérios para o pagamento Prêmio de Desempenho Educacional. O valor total já foi definido em R\$ 2.640,00, o mesmo pago em 2016.

Convocação de professor de ensino fundamental II e médio

Sobre a reivindicação do SINPEEM em relação ao concurso de professor de ensino fundamental II e médio, a chefe de Gabinete da SME afirmou que a autorização para a chamada já foi solicitada à Secretaria Municipal de Gestão e que a convocação de cerca de 1.500 candidatos aprovados em concurso público será publicada no DOC no mês de maio e a escolha de vagas para o provimento dos cargos deve ser realizada nos dias 01, 02, 05, 06, 07 e 08 de junho.

Portaria da SME prevê reposição dos dias parados durante o recesso de julho

Atendendo à reivindicação do SINPEEM, a exemplo das negociações realizadas em todas as campanhas salariais da categoria, e conforme afirmado pela chefe de gabinete da SME, Fátima Thimoteo, no dia 03 de maio, a SME publicou no Diário Oficial da Cidade a Portaria nº 4.063, que dispõe sobre a reposição dos dias/aulas não trabalhados durante o movimento de paralisação da categoria contra as reformas da Previdência e trabalhista, bem como contra a criação do Sampaprev: dia 8 de março e o período de 15 a 31 de março.

De acordo com a portaria, a não reposição, total ou parcial, das aulas/horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes e, se total, o apontamento de falta ao serviço, conforme dispõe a legislação em vigor.



Fernando Cardozo

Milhares de profissionais de educação participaram das paralisações e da greve convocadas pelo SINPEEM

Reuniões pedagógicas serão realizadas aos sábados

A portaria prevê que caberá a cada unidade educacional elaborar seu plano de reposição, observadas na ordem, as seguintes possibilidades:

I - utilizar as datas anteriormente previstas para reuniões pedagógicas para reposição de aulas e reprogramar as reuniões pedagógicas para os sábados;

II - utilizar o período de recesso escolar de julho, para reposição.

III - programar os demais dias de reposição de aulas aos sábados.

As atividades curriculares para as aulas de reposição deverão ser planejadas em consonância com o projeto pedagógico da unidade.

Fica vedada a organização de atividades que impliquem em sobreposição de dois ou mais dias de reposição em um único dia.

Caberá a cada unidade educacional promover a adequação do seu Calendário de Atividades de 2017, nos casos de paralisação total ou alteração do dia letivo para todas as turmas da escola.

Posição do SINPEEM sobre a reposição

1 - Defendemos que as unidades deveriam ter autonomia para executarem o calendário de reposição, aprovado por seu Conselho.

2 - Defendemos que a reposição pudesse ser realizada ao longo do ano letivo e não restrita ao término do primeiro semestre.

3 - Reivindicamos a não utilização do recesso para reposição, exceto nas unidades com EJA, que não tivessem outra alternativa.

4 - Defendemos que não houvesse convocação e pagamento de TEX para quem não aderiu à greve para as reuniões pedagógicas, transferidas para os sábados, por consequência da reposição.

A Secretaria Municipal de Educação não aceitou estas reivindicações do SINPEEM. Portanto, não concordamos com o contido na portaria.

Reajuste dos pisos será apresentado neste mês

Tendo em vista que o artigo 100 da Lei nº 14.660/2007 determina que os pisos remuneratórios devem ser reajustados anualmente, na data-base dos profissionais de educação, o secretário municipal de Governo garantiu que a administração municipal definirá o índice de reajuste e apresentará a proposta ao sindicato ainda em maio. O pagamento será retroativo ao dia 01 de maio.

Já os reajustes para profissionais de educação, ativos e aposentados, previstos para maio e novembro, de 5% e 3,7619%, respectivamente, resultantes das negociações de 2015 e 2016, estão garantidos.

A equipe do governo também garantiu que está estudando a valorização do auxílio-refeição e do vale-alimentação.

Categoria aprova manifestação e assembleia para 18 de maio

Após a reunião com a equipe do governo Doria, em 28 de abril, o presidente do SINPEEM informou à categoria a resposta apresentada pelo governo aos itens do Protocolo de Negociação.

Colocada em votação, os profissionais de educação aprovaram em assembleia a realização da próxima manifestação e uma nova assembleia ainda no mês de maio, prazo limite fixado pelo governo Doria para apresentar proposta concreta sobre o reajuste dos pisos remuneratórios.

Também foi aprovado que o SINPEEM participará das reuniões com a CNTE e das manifestações nacionais contra as reformas do governo Temer convocadas pela entidade.

PEC da Previdência já seguiu para votação no Congresso

O texto-base, substitutivo à PEC 287, do relator da proposta, deputado Arthur Oliveira Maia, foi aprovado nas comissões do Legislativo federal e seguiu para votação no plenário da Câmara dos Deputados, mantendo as alterações para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), referentes às aposentadorias dos servidores públicos, que já haviam sido incluídas anteriormente, que retiram direitos dos trabalhadores, principalmente das mulheres, aumentando a idade e o tempo de contribuição para a aposentadoria.

Na Câmara, a PEC terá de ser aprovada em duas votações, com o mínimo de 308 votos, e assim seguir para o Senado, onde passará pela Comissão de Constituição e Justiça e por uma comissão especial para seguir para votação em plenário, também em dois turnos. Se houver mudanças, a proposta voltará para a Câmara.

Para entrar em vigor, a PEC 287 tem de ser aprovada pela Câmara e pelo Senado.

Entenda as mudanças previstas para os Regimes Próprios de Previdência Social - servidores públicos

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

CRITÉRIOS ATUAIS (CF 1988)	PROPOSTA ORIGINAL DO GOVERNO TEMER	SUBSTITUTIVO QUE SEGUIE PARA VOTAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS
<ul style="list-style-type: none"> - idade: 60 anos homem e 55 anos mulher; - tempo de contribuição: 35 anos homem 30 anos mulher; - 10 anos no serviço público e cinco anos no cargo; - professores: menos cinco anos na idade e no tempo contributivo. 	<ul style="list-style-type: none"> - extingue a aposentadoria por tempo de contribuição e aumenta a idade mínima de homens e mulheres para 65 anos; - 10 anos no serviço público e cinco anos no cargo; - suprime a redução de idade para professores, observada a regra de transição para quem tiver 50 anos (homem) e 45 anos (mulher). 	<ul style="list-style-type: none"> idade: 65 anos homem e 62 anos mulher; - tempo de contribuição: mínimo de 25 anos e máximo de 41 anos para ambos os sexos; - 10 anos no serviço público e cinco anos no cargo; - para professores: idade de 60 anos e tempo de contribuição de 25 anos para homens e mulheres; além de tempo de efetivo exercício no serviço público e no cargo (10 e cinco anos, respectivamente).

Regra geral para o RPPS, incluindo professores, ambos ingressantes após a data de promulgação da PEC 287

Gênero	Idade mínima	Tempo de contribuição mínimo	Idade para o magistério da educação básica	Tempo de contribuição para o magistério da educação básica
Homem	65 anos	25 anos	60 anos	25 anos
Mulher	62 anos	25 anos	60 anos	25 anos

* As idades mínimas serão majoradas, por meio de lei, acompanhando a tábua de expectativa de vida do IBGE.

** Os 25 anos mínimos de contribuição dão direito a 70% dos vencimentos da aposentadoria.

*** Para os servidores efetivos, também é exigido 10 anos no serviço público e 5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

REGRA GERAL DE TRANSIÇÃO PARA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PROPOSTA ORIGINAL DO GOVERNO TEMER	SUBSTITUTIVO QUE SEGUIE PARA VOTAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS
<ul style="list-style-type: none"> - aplicável somente aos homens e mulheres com ou acima de 50 e 45 anos de idade. - pedágio de 50% sobre o tempo que falta para a concessão da aposentadoria; - 20 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo. 	<ul style="list-style-type: none"> - não há limite de idade para ingressar na regra; - idade para aposentar: 60 anos homem e 55 anos mulher; - tempo de contribuição: 35 anos homem e 30 anos mulher; - 20 anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo; - pedágio de 30% sobre o tempo de contribuição que falta para se aposentar; - acréscimo de um ano na idade mínima a cada dois anos de trabalho, a partir da promulgação da PEC 287, até o limite de 65 anos homem e 62 anos mulher. <p>*É permitido migrar para as novas regras.</p>

Regra geral de transição para servidores efetivos filiados ao RPPS, ingressantes até a data de promulgação da PEC 287 (exemplo: se aprovada em dezembro de 2017)

Gênero/ Idade	Idade mínima RPPS	Aumento progressivo da idade mínima	Tempo de contribuição mínimo	Tempo de contribuição comprovado	Tempo de contribuição restante (sem pedágio)	Tempo de contribuição restante com pedágio de 30%
	60	2018-2019	35	25	10	13
	61	2020-2021	35	25	10	13
	62	2022-2023	35	25	10	13
	55	2018-2019	30	20	10	13
	56	2020-2021	30	20	10	13
	57	2022-2023	30	20	10	13

* A regra de aumento progressivo da idade deve ser aplicada até a referência de 65 anos para homens e 62 anos para mulheres, o que ocorrerá em 2028 para os homens e em 2032 para as mulheres.

REGRA GERAL DE TRANSIÇÃO PARA O MAGISTÉRIO - IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -

PROPOSTA ORIGINAL DO GOVERNO TEMER	SUBSTITUTIVO QUE SEGUIE PARA VOTAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS
<ul style="list-style-type: none"> - aplicável somente aos homens e mulheres com ou acima de 50 e 45 anos de idade; - acréscimo de 50% (pedágio) sobre o tempo que falta para a concessão da aposentadoria. 	<ul style="list-style-type: none"> - não há limite de idade para ingressar na regra – todos os atuais assegurados cumprirão pedágio de 30% sobre o tempo de contribuição, até atingirem a idade mínima para a aposentadoria; - redução de cinco anos na idade e no tempo de contribuição em relação à regra geral de transição; - pedágio de 30% sobre o tempo de contribuição restante; - acréscimo de um ano na idade mínima a cada dois anos de trabalho, a partir da promulgação da PEC 287, até atingir 60 anos tanto o homem quanto a mulher; - 20 anos no serviço público e cinco anos no cargo para ambos os sexos; - integralidade e paridade condicionadas à regra geral de transição.

Gênero/ idade	Idade RPPS	Tempo de contribuição comprovado	Tempo de contribuição exigido (regra atual)	Tempo contribuição restante	Tempo contribuição com pedágio de 30%
Homem	55	20 anos	30 anos	10 anos	13 anos
Mulher	50	20 anos	25 anos	05 anos	6,5 anos

Não há idade limite para participar da regra de transição. Porém, será preciso conciliar idade mínima com tempo de contribuição.

** Aplica-se também a progressão de idade mínima, que aumentará um ano a cada dois anos de permanência no trabalho, até que o pedágio seja cumprido.

*** A integralidade e a paridade só serão concedidas para os professores ingressantes até 31/12/2003, caso cumpram idade mínima de 65 anos (homem) e 60 anos (mulher).

REGRAS PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO - PARA TODOS OS SEGURADOS -

CRITÉRIOS ATUAIS (CF 1988)	PROPOSTA ORIGINAL DO GOVERNO TEMER	SUBSTITUTIVO QUE SEGUIE PARA VOTAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS
<p>- ingressante até dezembro de 2003: mantidas as regras de integralidade e paridade de acordo com as Emendas nºs 20/1998 e 41/2003.</p> <p>- ingressante a partir de janeiro de 2004: média de 80% dos maiores valores de contribuição.</p>	<p>- ingressante até dezembro de 2003: mantidas as regras de integralidade e paridade de acordo com as emendas 20/98 e 41/03, para quem tem 50 anos ou mais (se homem) ou 45 anos ou mais (se mulher) na data da promulgação da PEC 287;</p> <p>- para homem com menos de 50 anos e mulher abaixo de 45 anos ou para quem ingressou no serviço público após janeiro de 2004, considera a média de todos os valores de contribuição.</p>	<p>- regra geral: 70% da média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição, definidos na forma da lei;</p> <p>- para quem já é ingresso em RPPS: mantida a integralidade para os efetivos no serviço público até 31/12/2003, desde que tenham 65 anos de idade homem e 60 anos mulher.</p> <p>- a paridade será mantida apenas para quem ingressou no serviço público até 31 de dezembro 2003 e cumprir simultaneamente os limites de idade acima estipulados.</p> <p>- redução de idade e do tempo de contribuição para o magistério (em cinco anos).</p> <p>- ingressos até 31 de dezembro de 2003, mas abaixo das idades limites: 100% da média aritmética das remunerações e dos salários de contribuição a ser definidos em lei;</p> <p>- ingressos a partir de janeiro de 2004: 70% da média aritmética das remunerações e dos salários de contribuição a serem definidos em lei.</p> <p>*para esses dois últimos, os reajustes das aposentadorias e pensões se darão pelo critério do RGPS-INSS.</p>

Regras para cálculo dos benefícios

Gênero	Atuais servidores públicos que estão na regra de transição			
	Após promulgação da PEC 287 (RGPS e RPPS) 70% da média de todas as contribuições, na forma da lei	Integralidade e paridade - ingressantes até 31/12/2003	100% da média das contribuições, na forma da lei	Ingressantes a partir de janeiro/2004 70% da média de todas as contribuições, na forma da lei
Homem	65 anos	65 anos	< 65 anos	a partir de 60 anos
Mulher	62 anos	60 anos	< 60 anos	a partir de 55 anos

Observação: os professores na regra de transição, ingressos no serviço público até 31/12/2003, e que podem se aposentar com 30 e 25 anos de contribuição, terão de completar 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) para ter direito à integralidade e à paridade.

CÁLCULO DO VALOR

LIMITES ATUAIS (CF 1988)	PROPOSTA ORIGINAL DO GOVERNO TEMER	SUBSTITUTIVO QUE SEGUIE PARA VOTAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS
- depende da data de ingresso no serviço público – Emendas 20/1998 e 41/2003	- para quem está fora da transição ou ingressou a partir de janeiro de 2004, 51% + 1% ao ano sobre o salário de contribuição, podendo chegar a 100% do benefício aos 49 anos de contribuição, respeitado o limite do INSS.	- excetuando os que ingressaram até 31/12/1998 e atingiram 65 anos de idade (homem) e 60 anos (mulher), aplica-se o mesmo critério definido na coluna do RGPS.
	- reduz o benefício.	- o teto do INSS só será aplicado aos servidores que estejam submetidos a regimes de previdência complementar;
		- estipula prazo de dois anos para estados, DF e municípios criarem regimes complementares para seus servidores, por meio de licitação (privatização);
		- vedada a concessão de aposentadorias, pensões e demais benefícios abaixo do salário mínimo.

Novas regras para o cálculo do valor

Tempo de contribuição	Percentual médio do rendimento a receber
25 anos	70% da média de rendimentos
30 anos	75% da média de rendimentos
35 anos	85% da média de rendimentos
41 anos	100% da média de rendimentos

ACÚMULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

CRITÉRIOS ATUAIS (CF 1988)	PROPOSTA ORIGINAL DO GOVERNO TEMER	SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (18/04/2017)
- é permitido o acúmulo dos dois benefícios, podendo os professores acumular mais de uma aposentadoria, além da pensão.	- fica vedado o acúmulo de aposentadoria e pensão. Os professores poderão acumular mais de uma aposentadoria, porém não mais a pensão. Será preciso escolher entre uma e outra. Preserva os direitos adquiridos.	- é permitido o acúmulo de aposentadoria + pensão ou de duas pensões até o patamar de dois salários mínimos. Acima disso, será preciso escolher entre uma e outra;
		- preserva os direitos adquiridos;
		- para os cargos acumuláveis (inclusive professores) é permitido acumular mais de uma aposentadoria, independente dos valores. Nesse caso, também é permitido acumular aposentadoria e pensão nas regras dispostas para os demais (até dois salários mínimos).

OBSERVAÇÃO 1: a reforma prevê a possibilidade de os Estados, Distrito Federal e Municípios vincularem suas receitas próprias com impostos e transferências constitucionais (FPE e FPM) para pagamento de dívidas com a União ou com os regimes próprios de Previdência. Ou seja: a educação e a saúde tiveram suas vinculações suspensas e as demais despesas sociais estarão contingenciadas por período de 20 anos, no entanto, propõe-se permitir a vinculação orçamentária para o pagamento de dívidas, retirando ainda mais recursos das áreas sociais.

OBSERVAÇÃO 2: os novos detentores de mandatos eletivos entrarão nas regras do RGPS, porém os atuais manterão seus benefícios.

OBSERVAÇÃO 3: os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, no prazo de 180 dias, a partir da promulgação da PEC 287, instituir regras de aposentadoria e pensão para os seus servidores, observados os critérios de gestão e de equilíbrio financeiro e atuarial estipulados pela redação do novo § 23 do art. 40 da Constituição Federal.

Fonte: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS

legislacao@sinpeem.com.br

Legislação, informações sobre a vida funcional dos profissionais de educação e aposentadoria.

Reforma trabalhista altera a CLT e retira direitos

Com 296 votos favoráveis e 177 contrários, a Câmara dos Deputados aprovou, em 27 de abril, o substitutivo do relator, deputado Rogério Marinho (PSDB-RN) à reforma trabalhista proposta pelo governo Temer, que prevê a alteração de mais de cem artigos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Um verdadeiro ataque aos direitos dos trabalhadores.

O SINPEEM também tem se posicionado contra a reforma trabalhista e participado de todas as mobilizações convocadas pela CNTE, juntamente com outras centrais sindicais.

PRINCIPAIS MUDANÇAS

Negociação: os acordos entre empresas e trabalhadores vão se sobrepôr à lei no que diz respeito às férias, que poderão ser parceladas em até três vezes; jornada de trabalho, com limitação de 12 horas diárias e 220 horas mensais; participação nos lucros e resultados, jornada em deslocamento, intervalo entre jornadas (limite mínimo de 30 minutos), extensão de acordo coletivo após a expiração, entrada no Programa de Seguro-Emprego, plano de cargos e salários, banco de horas, garantido o acréscimo de 50% na hora extra; remuneração por produtividade, trabalho remoto e registro de ponto.

Contribuição sindical: pelo projeto, o pagamento desta contribuição, hoje equivalente a um dia de trabalho ao ano, deixará de ser obrigatório.

Trabalho intermitente: nesta modalidade, na qual os trabalhadores são pagos por período trabalhado – é diferente do trabalho contínuo, que é pago levando em conta 30 dias trabalhados, em forma de salário –, o projeto prevê que o trabalhador receba pela jornada ou diária, e, proporcionalmente, com férias, FGTS, previdência e 13º salário.

Rescisão de contrato: pelo projeto, as rescisões de contratos não precisarão mais ser feitas nos sindicatos, ou seja, serão feitas na própria empresa, na presença dos advogados do empregador e do funcionário – que pode ter assistência do sindicato.

Trabalho em casa: regulamenta esta modalidade de trabalho (home office), que será acordado previamente com o patrão – inclusive o uso de equipamentos e gastos com energia e internet.

Representação: os representantes dos trabalhadores dentro das empresas não precisarão mais ser sindicalizados. Os sindicatos continuarão atuando nos acordos e nas convenções coletivas.

Jornada de 12 x 36 horas: estabelece a possibilidade de jornada de 12 de trabalho com 36 horas de descanso.

Ações trabalhistas: o trabalhador será obrigado a comparecer às audiências na Justiça do Trabalho e arcar com as custas do pro-

cesso, caso perca a ação. Hoje, o empregado pode faltar a até três audiências judiciais.

Sucessão empresarial: projeto prevê que, no caso em que uma empresa adquire outra, as obrigações trabalhistas passam a ser de responsabilidade da empresa sucessora.

Ambiente insalubre: determina o afastamento de mulheres grávidas de ambientes considerados insalubres em grau máximo. Nas atividades insalubres em graus médio e leve o afastamento dependerá de atestado de médico de confiança da trabalhadora.

Justiça do Trabalho: torna mais rigorosos os pressupostos para uma ação trabalhista, limita o poder de tribunais de interpretar a lei e onera o empregado que ingressar com ação por má-fé. Em caso de criação e alteração de súmulas nos tribunais, por exemplo, passará a ser exigida a aprovação de ao menos dois terços dos ministros do Tribunal Superior do Trabalho. Além disso, a matéria precisará ter sido decidida de forma idêntica por unanimidade em pelo menos dois terços das turmas, em, no mínimo, dez sessões diferentes.

Regime parcial: o projeto estabelece que o trabalho em regime de tempo parcial é de até 30 horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares por semana, ou de 26 horas por semana –, neste caso com a possibilidade de seis horas extras semanais. As horas extras serão pagas com o acréscimo de 50% sobre o salário-hora normal. Atualmente, trabalho em regime de tempo parcial é aquele que tem duração máxima de 25 horas semanais e a hora extra é vedada.

Empregado sem registro: na proposta original, a multa para o empregador que mantém empregado não registrado era de R\$ 6 mil por empregado, valor que caía para R\$ 1 mil para micros e pequenas empresas. O substitutivo reduziu o valor da multa, respectivamente, para R\$ 3 mil e R\$ 800. Atualmente, a empresa está sujeita à multa de um salário mínimo regional por empregado não registrado, acrescido de igual valor em cada reincidência.

Recontratação: proíbe uma empresa de recontratar, como terceirizado, o serviço de empregado demitido por essa mesma empresa.

Tempo de deslocamento: o tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho. A CLT, hoje, contabiliza como jornada de trabalho o deslocamento fornecido pelo empregador para locais de difícil acesso ou não servido por transporte público.

Acordos individuais: os trabalhadores poderão fazer acordos individuais sobre parcelamento de férias, banco de horas, jornada de trabalho e jornada em escala (12x36).

Banco de horas: o projeto permite que o banco de horas seja pactuado por acordo in-

dividual escrito, desde que a compensação se realize no mesmo mês. Atualmente, no banco de horas o excesso de horas em um dia de trabalho pode ser compensado em outro dia, desde que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

Demissão: o substitutivo considera justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador a perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão pelo empregado. Também condiciona essa demissão “caso haja dolo na conduta do empregado”.

Custas processuais: nos dissídios individuais e coletivos do trabalho, nas ações e procedimentos de competência da Justiça do Trabalho, bem como nas demandas propostas perante a Justiça Estadual, no exercício da jurisdição trabalhista, as custas relativas ao processo terão valor máximo de quatro vezes o teto dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) que, em valores atuais corresponde a R\$ 22.125,24.

Justiça gratuita: permitirá aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder o benefício da justiça gratuita a todos os trabalhadores que perceberem salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do RGPS. A proposta anterior estabelecia limite de 30%.

Tempo de trabalho: o substitutivo altera o artigo 4º da CLT para desconsiderar como extra da jornada de trabalho atividades particulares que o trabalhador realizar no âmbito da empresa como descanso, estudo, alimentação, atividade social de interação entre colegas, higiene pessoal e troca de uniforme.

Jornada excedente: atualmente, a CLT permite que a jornada de trabalho exceda o limite legal (oito horas diárias e 44 semanais) ou convenicionado se ocorrer necessidade imperiosa. A duração excedente pode ser feita se o empregador comunicar a necessidade à autoridade competente dez dias antes. O projeto acaba com essa obrigação.

Direitos mantidos, portanto, não negociáveis:

Ficam mantidos os seguintes direitos dos trabalhadores: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), 13º salário, seguro-desemprego e salário-família (benefícios previdenciários), remuneração da hora de 50% acima da hora normal, licença-maternidade de 120 dias, aviso prévio proporcional ao tempo de serviço e normas relativas à segurança e saúde do trabalhador.

Licenças que não dependem de avaliação pericial

Na edição do Jornal do SINPEEM de fevereiro publicamos as modalidades e competências para a concessão das licenças médicas; em abril, as licenças que dependem de avaliação pericial do DESS. Nesta edição, estamos publicamos as licenças que não dependem de avaliação pericial, lembrando que íntegra do Decreto nº 57.571/2016, que detalha todos os tipos de licença e critérios para concessão, está disponível para consulta e impressão no site www.sinpeem.com.br, no link Legislações.

Licenças médicas de curta duração

Poderá ser licenciado, independentemente de perícia no DESS, o servidor que apresentar:

I - atestado de seu médico assistente, da rede pública ou particular, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou de cirurgião-dentista com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), recomendando até três dias de afastamento para tratamento da própria saúde;

II - atestado emitido por médico ou cirurgião-dentista que realizou o atendimento no Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), recomendando até 15 dias de afastamento do trabalho para tratamento da própria saúde.

O servidor deverá encaminhar o atestado à chefia imediata, no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes ao da sua emissão, sob pena de indeferimento da licença, devendo a referida chefia encaminhá-lo à unidade de recursos humanos para controle e anotações pertinentes.

O período de afastamento será contado incluindo a data da emissão do atestado, mesmo quando emitido em sábado, domingo ou feriado.

A unidade de recursos humanos do servidor deverá proceder à publicação das licenças no Diário Oficial da Cidade e ao seu cadastramento no Sigpec.

Os atestados médicos ou odontológicos apresentados deverão ser arquivados no prontuário do servidor em sua unidade.

O médico ou cirurgião-dentista subscritor do atestado será responsável pela veracidade das informações, podendo ser responsabilizado nas esferas cível, penal e administrativa.

Poderão ser aceitos, para os fins previstos no inciso I, os atestados médicos ou odontológicos emitidos nos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, relacionados no artigo 2º do Decreto nº 16.644, de 2 de maio de 1980.

Quando se tratar de atestado médico ou odontológico emitido em município que não integre a Região Metropolitana de São Paulo, a licença prevista no inciso I só poderá ser concedida se o servidor estiver expressamente autorizado a residir naquela localidade, nos termos do Decreto nº 16.644, de 1980.

Não se tratando de atestado médico ou odontológico emitido no Município de São Paulo, em município da Região Metropolitana ou em outro município em que o servidor esteja autorizado a residir, o documento não será aceito.

O servidor poderá solicitar, no máximo:

I - duas licenças de curta duração, de até três dias, a cada intervalo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de emissão do primeiro atestado;

II - duas licenças de até 15 dias cada uma, recomendadas pelo HSPM, desde que não consecutivas, a cada intervalo de 360 dias, a contar da data de emissão do primeiro atestado.

Nos casos de solicitação de licenças médicas consecutivas, ou seja, ininterruptas, com base em atestados emitidos por médico ou cirurgião-dentista em atendimento realizado no HSPM, apenas a primeira licença será concedida independentemente da realização de perícia no DESS.

A partir da terceira solicitação de licença ou da primeira licença consecutiva de até 15 dias baseada em atestado do HSPM, no mesmo período de 360 dias, a unidade de recursos humanos deverá, obrigatoriamente, providenciar o agendamento eletrônico, via Sigpec, para avaliação pericial presencial no DESS.

Na situação acima, o servidor deverá comparecer ao DESS, na data agendada, munido de documento de identidade com foto, do comprovante de agendamento emitido pelo Sigpec e da documentação médica ou odontológica.

A não observância, pelas unidades de recursos humanos, dos critérios estabelecidos acarretará a apuração de responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

Compete à unidade de recursos humanos gerenciar e controlar o número de licenças médicas ou odontológicas que independem de avaliação pericial no DESS, concedidas aos servidores, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

A perícia médica, para fins de obtenção de licença, será realizada no DESS quando:

I - mesmo com a posse de atestado que o dispense da perícia médica, prefira o servidor a ela se submeter;

II - a chefia, por motivo justificado, não aceitar os atestados apresentados pelo servidor;

III - o período de afastamento recomendado no atestado médico ou odontológico seja superior aos prazos estabelecidos;

IV - o atestado médico ou odontológico estiver rasurado;

V - o atestado médico ou odontológico não apresentar:

a) o nome e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Conselho Regional de Odontologia (CRO), do médico ou cirurgião-dentista subscritor do atestado;

b) o tempo de afastamento recomendado;

c) o nome do servidor;

d) o local e a data de emissão;

e) o timbre e carimbo do Hospital do Servidor Público Municipal.

Na hipótese do inciso I acima descrito, o servidor deverá solicitar à unidade de recursos humanos a que estiver vinculado, no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes ao da emissão do atestado, o agendamento da perícia, sob pena de indeferimento da licença.

Nas hipóteses dos incisos II a V, a chefia do servidor, em até um dia útil do recebimento do atestado, deverá comunicar à unidade de recursos humanos que não poderá conceder o afastamento e que recusará o atestado médico ou odontológico, solicitando, na mesma oportunidade, que a referida unidade providencie o agendamento eletrônico, via Sigpec, em até um dia útil, para avaliação pericial pessoal no DESS.

Na data agendada, deverá o servidor comparecer ao DESS munido de documento de identidade com foto, do comprovante de agendamento emitido pelo Sigpec e da documentação médica ou odontológica.

A não observância, pelas unidades, dos prazos estabelecidos acarretará a apuração de responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

A data da publicação da concessão da licença administrativa no Diário Oficial da Cidade será considerada como a de ciência do servidor para todos os efeitos legais.

Licença à gestante (solicitada após o parto)

A concessão de licença à gestante, quando requerida após o parto, caberá à chefia imediata da servidora, podendo, de modo fundamentado e justificado, retroagir 15 dias, contados da data do parto.

Licença-maternidade especial

A licença-maternidade especial será concedida pela unidade da servidora nos termos da Lei nº 13.379, de 2002.

Antecipação do décimo terceiro salário

Até o dia 31 de maio, todos os servidores municipais cujas datas de aniversário ocorram nos meses de julho a dezembro podem solicitar a antecipação de 50% do décimo terceiro salário de 2017.

Como requerer

O servidor, ativo ou aposentado, deve preencher um dos requerimentos próprios, constantes do item FORMULÁRIOS, no site www.prefeitura.sp.gov.br/beneficios, que deve ser entregue na Unidade de Recursos Humanos (URH) da Secretaria ou na Sugesp da subprefeitura de sua lotação, no mês que antecede o seu aniversário.

No caso de pensionista da administração direta, o formulário tem de ser entregue no Departamento de Recursos Humanos (DERH), da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep) da Secretaria Municipal de Gestão, no mês que antecede o aniversário.

Já as servidoras gestantes devem entregar o formulário na URH/Sugesp também a partir do sétimo mês de gestação. Caso não possa compa-



recer pessoalmente, poderá enviar pelo Correio ao endereço da URH ou Sugesp, desde que haja o reconhecimento de firma por semelhança, em cartório, nos termos do especificado na legislação de referência.

Em todas as situações, o pedido é irretratável, ou seja: uma vez solicitado, não haverá a possibilidade de voltar atrás.

A solicitação de antecipação do 13º salário/pensão deve ser feita anualmente.

Qual a forma de pagamento?

Consiste na antecipação de 50% do valor integral do 13º salário/pensão no mês de aniversário do servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Os descontos dos encargos legais (imposto de renda retido na fonte e contribuição previdenciária) serão efetuados integralmente quando do pagamento, no mês de dezembro, da diferença entre o valor total e aquele já antecipado.

DIREITOS COLETIVOS E ORGANIZAÇÃO SINDICAL - DIREITO DE GREVE -

Antes da Constituição Federal de 1988 os servidores públicos não tinham liberdade de associação sindical. Eram proibidos de criar sindicato e de organizar e participar de greve.

Assim, o principal instrumento de defesa dos interesses dos trabalhadores, a GREVE, constava no capítulo "Das proibições" no Estatuto do Funcionário Público. Por isso, quem participasse de greve estava sujeito a penalidades.

Esta proibição deixou de existir na Prefeitura de São Paulo, porque a lei municipal atendeu ao comando constitucional e revogou expressamente a estatutária.

Agora, os servidores públicos municipais podem organizar sindicatos e a eles se filiarem.

Por meio dos sindicatos, os servidores podem defender os seus direitos coletivos e individuais em questões judiciais ou administrativas.

O direito de greve é assegurado pela Constituição, mas o atendimento às necessidades mais importantes da comunidade não poderá ser negado.

Estas necessidades serão tratadas em lei, mas direitos mais importantes que o de greve, como o direito à vida, deverão sempre ser assegurados, independentemente da lei.

LEGISLAÇÃO: Constituição Federal de 1988, artigos 8º, inciso III, e artigo 9º, e Lei Municipal n 14.660/2007, artigo 100, inciso VII.

FALTAS EM DIAS DE GREVE NOS TRANSPORTES COLETIVOS (CALAMIDADE PÚBLICA)

Se o servidor não conseguir qualquer meio para comparecer ao serviço por motivo de paralisação nos transportes coletivos, poderá requerer o abono da falta à chefia imediata.

Se o limite mensal ou anual estiver esgotado, o servidor deverá encaminhar o pedido de relevação de ausência ao secretário da Pasta/subprefeito com declaração da empresa de transportes, do sindicato ou autoridade competente de que ocorreu a paralisação.

LEGISLAÇÃO: Decreto nº 24.146, de 02/07/1987 – Orientação Normativa - Processo 02-004.445/87*44.

GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO

Gratificação calculada sobre o valor padrão constante do Anexo X da Lei nº 11.511, de 19/04/1994, variável de acordo com a carreira, com percentuais de 30% ou de 50%, de acordo com a localização da unidade de trabalho, dentro dos distritos abrangidos pela lei.

Os dias de ausências serão descontados. No caso de mudança de unidade, o pagamento será devido a partir da publicação da mudança de Código de Endereçamento (CE) do servidor no DOC.

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica do Município (LOM), de 04/04/1990; Lei nº 11.035, de 11/07/1991.

DIREITO DE PETIÇÃO

Todo servidor poderá requerer, pedir reconsideração e recorrer, administrativamente, em defesa de direitos ou contra a ilegalidade ou ao abuso de poder.

Qualquer pedido ou solicitação deverá observar as seguintes regras para seu encaminhamento:

- visto da autoridade a que o servidor estiver, direta ou imediatamente, subordinado;
- o pedido de reconsideração deverá ser dirigido à mesma autoridade que expediu o ato ou proferiu a decisão, no prazo de 60 dias, contendo novos argumentos;
- nenhum pedido de reconsideração poderá ser renovado;
- quando houver pedido de reconsideração não atendido, o servidor poderá recorrer à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, no prazo de 60 dias, contados da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade (DOC).

Nenhum recurso poderá ser encaminhado mais de uma vez à mesma autoridade.

As decisões do prefeito encerrarão a instância administrativa.

Acesse
nosso site sinpeem.com.br

SINPEEM promove cursos durante todo o ano

Durante todo o ano são realizados cursos presenciais, a distância, de formação e de extensão universitária sobre os mais variados temas, com a finalidade de garantir aos associados formação continuada, um dos itens que compõem a pauta permanente do sindicato, aprovada em todas as instâncias.

Veja a relação dos próximos cursos que serão realizados pelo SINPEEM e se programe.

Vale destacar que as vagas para todos os cursos são limitadas e as inscrições são feitas em dois períodos: metade das vagas é disponibilizada no site sempre às 10 horas e a outra metade às 21 horas do mesmo dia.

EaD - 20 HORAS

JOGOS E BRINCADEIRAS

Público-alvo: coordenadores pedagógicos, diretores de escola, supervisores escolares, assistentes de direção, professores de educação infantil, professores de educação infantil e ensino fundamental I, professores de ensino fundamental II e ensino médio, agentes escolares e auxiliares técnicos de educação.

Duração: período virtual de 06 a 27/06

Aulas presenciais obrigatórias: dias 06/06 e 27/06 - terças-feiras

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 30/05, no site do SINPEEM. AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO

ELOS ENTRE AS CULTURAS TRADICIONAL E POPULAR

Público-alvo: coordenadores pedagógicos, diretores de escola, supervisores escolares, assistentes de direção, professores de educação infantil, professores de educação infantil e ensino fundamental I, professores de ensino fundamental II e ensino médio, agentes escolares e auxiliares técnicos de educação.

Duração: período virtual de 07 a 28/08

Aulas presenciais obrigatórias: dias 07/08 e 28/08 - segundas-feiras

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 01/08, no site do SINPEEM. AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO

FORMAÇÃO SINDICAL

PROJETOS QUE TRANSFORMAM O COTIDIANO DA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL I, II E MÉDIO

26 DE JUNHO

Turma A

Público-alvo: docentes e gestores lotados nas Emefs, Emefms, Emebss, Ciejas, DREs e demais órgãos da SME.

28 DE JUNHO

Turma B

Público-alvo: docentes e gestores lotados nas Emefs, Emefms, Emebss, Ciejas, DREs e demais órgãos da SME.

Quadro de Apoio

Público-alvo: representantes do Quadro de Apoio eleitos nas Emefs, Emefms, Emebss, Ciejas, DREs e demais órgãos da SME para participar especificamente de cursos e atividades promovidas pelo SINPEEM.

Inscrições para docentes e Quadro de Apoio: a partir das 10 horas do dia 20/06, no site do SINPEEM.

Informações sobre as colônias

3329-4521

hoteis@sinpeem.com.br

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

ATENÇÃO À SAÚDE INFANTIL

Carga horária: 30 horas

Período de realização: de 03/06 a 30/06/2017

Aula presencial: 03/06, das 9h às 12h

Local: Centro de Formação do SINPEEM - rua Guaporé, 240, Metrô Armênia

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 23/05

NEUROCIÊNCIAS E APRENDIZAGEM

Carga horária: 30 horas

Período de realização: de 01/07 a 31/07/2017

Aula presencial: 01/07, das 9h às 12h

Local: Centro de Formação do SINPEEM - rua Guaporé, 240, Metrô Armênia

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 27/06

INSERÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Carga horária: 100 horas

Período de realização: de 05/08 a 30/09/2017

Aula presencial: 05/08, das 9h às 16h

Local: Centro de Formação do SINPEEM - rua Guaporé, 240, Metrô Armênia

Inscrições: a partir das 10 horas do dia 27/07

PÚBLICO-ALVO:

- todos os cursos de extensão universitária são destinados aos professores de educação infantil, professores de educação infantil e ensino fundamental I, professores de ensino fundamental II e médio, agentes escolares, auxiliares técnicos de educação, agentes de apoio, diretores de escola, coordenadores pedagógicos e supervisores escolares.

INSCRIÇÕES:

- somente no site do SINPEEM (www.sinpeem.com.br);
- cada associado pode se inscrever em até dois cursos de extensão universitária no ano.

PRÉ-REQUISITOS:

- ter uma graduação ou licenciatura;
- ser associado ao SINPEEM.

ORIENTAÇÕES GERAIS

1 - Os locais dos cursos presenciais, de formação e das aulas presenciais dos cursos EaD serão informados quando as inscrições forem abertas.

2 - Não serão atendidas inscrições por e-mail ou por telefone.

3 - A dispensa de ponto para os cursos de formação sindical está garantida na Portaria nº 8.008, publicada na página 19 do DOC de 16 de dezembro de 2016.

4 - O associado que se inscrever e não comparecer às aulas presenciais dos cursos EaD e de extensão será excluído automaticamente e não poderá participar de outros cursos durante o ano.

■ ESPAÇO DOS APOSENTADOS

Encontro Anual dos Aposentados em Ibiúna será no dia 07 de junho

No dia 07 de junho o SINPEEM realizará o Encontro Anual dos Aposentados, no SINPEEM Ibiúna Hotel, quando serão comemorados os aniversários do primeiro semestre deste ano.

Participe! Sua presença é fundamental para o crescimento e fortalecimento do nosso sindicato.

Inscrições na sede do SINPEEM, por telefone, por e-mail ou no site do sindicato

As inscrições para o encontro devem ser feitas a partir das 10 horas do dia 15 até 31 de maio ou até o encerramento das vagas disponíveis (o que ocorrer primeiro), na sede do SINPEEM (avenida Santos Dumont, 596, Metrô Armênia), por telefone (Secretaria: 3329-4516), por e-mail (informes@sinpeem.com.br) ou no site www.sinpeem.com.br

A taxa é de R\$ 70,00 por pessoa. Neste valor estão incluídos transporte, café da manhã, almoço e café da tarde.

ATENÇÃO: faça sua inscrição antes de efetuar o pagamento. O depósito da taxa de R\$ 70,00 – Banco Santander – agência 0243, conta corrente nº 13001194-6 –, deve ser feito somente após a confirmação de que está inscrito para o encontro, pela Secretaria do SINPEEM.

O comprovante de depósito tem de ser enviado via fax para a Secretaria do sindicato (3329-4501), com nome e RF. Também pode ser enviado para o e-mail informes@sinpeem.com.br

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - A saída dos ônibus para Ibiúna será às 7 horas, do Centro de Formação do SINPEEM (rua Guaporé, 240, Metrô Armênia).

2 - O comprovante de depósito deve ser apresentado no momento do embarque.

3 - No caso de utilizar transporte próprio, tem de informar à Secretaria, no ato da inscrição, o modelo do veículo, placa, cor, quantos e quais os associados, também inscritos para o encontro, que o acompanharão.

4 - O retorno para São Paulo será às 17 horas.

5 - O encontro é destinado, EXCLUSIVAMENTE, aos associados ao SINPEEM aposentados. Portanto, não será permitido levar acompanhantes (adultos ou crianças).

PRÓXIMAS VIAGENS

SÃO LUIZ DE PARAITINGA (SP) FESTA DO DIVINO

Saída: dia 28/05/2017, às 7 horas

Retorno: às 16 horas

Inclusos: meia pensão, passeios na Cachoeira da Índia, Serra da Beleza e a uma fazenda (com café da tarde).

Valor: R\$ 95,00

CONSERVATÓRIA (RJ)

Saída: dia 15/06/2017, às 8 horas

Retorno: dia 18/06/2017, às 13 horas

Inclusos: meia pensão, passeios na Cachoeira da Índia, Serra da Beleza e a uma fazenda (com café da tarde).

Valores: R\$ 900,00 em 2 x de ou R\$ 980,00 em 4 x de R\$ 245,00

Observações:

1 - todos os passeios incluem lanches, água e refrigerantes;

2 - os pagamentos devem ser feitos antecipadamente.

Local de saída: avenida Cruzeiro do Sul, 3.079 - a 50 metros do Metrô Santana

EXCURSÃO – VERA LÚCIA REYS

Telefones: 2201-2417 / 2949-6819 / 97556-8898 (Vivo) ou com Júlia Maia: 7866-0350 (Nextel) e-mail: verareys@hotmail.com

EXCURSÕES

JULHO - FÉRIAS

CALDAS NOVAS (GO) – RODOVIÁRIO - 08 a 13/07

Inclusos: transporte rodoviário, hospedagem, pensão completa, transfer, seguro viagem e guia.

Visitas: city tour e day use no Hot Park.

Valor: em até 12 x de R\$ 175,00.

FOZ DO IGUAÇÚ (PR) - 14 a 18/07

Inclusos: transporte aéreo (com taxas), hospedagem, pensão completa, transfer, seguro viagem e guia.

Visitas: city tour, Cataratas do Iguaçu, Usina de Itaipu, Parque das Aves e Puerto Iguazu (Argentina).

Valor: a partir de 12 x de R\$ 248,00.

BONITO (MS) - 11 a 16/07

Inclusos: transporte aéreo (com taxas), hospedagem, pensão completa, transfer, seguro viagem e guia.

Visitas: city tour, Olinda, Praia dos Carneiros, Tamarandé, Itamaracá, Gruta do Lago Azul, Estância Mimosa e Praia da Figueira.

Valor: a partir de 12 x de R\$ 290,00

RECIFE COM PORTO DE GALINHAS (PE) - 09 a 16/07

Inclusos: transporte aéreo (com taxas), hospedagem, meia pensão, transfer, seguro viagem e guia.

Visitas: city tour, Olinda, Praia dos Carneiros, Tamarandé, Itamaracá.

Valor: a partir de 12x de R\$ 325,00.

FORTALEZA COM JERICOACOARA (CE) - 09 a 16/07

Inclusos: transporte aéreo (com taxas), hospedagem, meia pensão, transfer, seguro viagem e guia.

Visitas: city tour, Cumbuco, passeio de buggy, Jericoacoara, Morro Branco, Praia das Fontes e Canoa Quebrada.

Valor: a partir de 12 x de R\$ 325,00.

NATAL (RN) - 16 a 23/07

Inclusos: transporte aéreo (com taxas), hospedagem, meia pensão, transfer, seguro viagem e guia.

Visitas: city tour, dunas de Genipabu, buggy, forró do turista, Barra do Cunhaú, Praia de Galinhos e Praia da Pipa.

Valor: a partir de 12 x de R\$ 325,00.

SÃO LUÍS COM LENÇÓIS MARANHENSES (MA) - 16 a 23/07

Inclusos: transporte aéreo (com taxas), hospedagem, meia pensão, transfer, seguro viagem e guia.

Visitas: city tour, Raposas, São José do Ribamar, Parque Nacional de Lençóis e Rio Preguiças.

Valor: a partir de 12 x de R\$ 325,00.

CABO FRIO (RJ) - 14 a 19/07

Inclusos: transporte rodoviário, hospedagem com café da manhã, pensão completa, seguro viagem e guia.

Visitas: city tour, passeio de escuna, Arraial do Cabo e Búzios.

Valor: em até 12 x de R\$ 175,00.

INTERNACIONAIS

PORTUGAL COM ILHA DA MADEIRA - 08 a 23/07

Inclusos: transporte aéreo (com taxas), hospedagem, pensão completa, transfer, seguro saúde, coordenador de viagem e ingresso de passeios.

Visitas: Funchal, Porto, Braga, Coimbra, Algarve, Fátima, Aveiro, Cascais, Sintra, Évora, Braga, Lisboa.

Valor: a partir de 15 x de US\$ 392,00.

FRANÇA - 09 a 23/07

Inclusos: transporte aéreo (com taxas), hospedagem, pensão completa, transfer, seguro saúde, coordenador de viagem e ingressos de passeios.

Visitas: Nice, Saint Paul de Vence, Montecarlo, Toulouse, Bordeaux, Saint Emillion, Paris, Jardins Du Monet, Vale do Loire, Mont Saint Michel.

Valor: a partir de 15 x de US\$ 445,00

Consulte todas as opções nacionais e internacionais no site

www.viagenshorizontes.com.br

As inscrições são feitas por ordem de chegada, pessoalmente, na rua Marquês de Itu, 88 - sala 03 Metrô República - saída Caetano de Campos FONE/FAX: 3221-3346

Informações sobre atualização cadastral, filiação, desfiliação, cursos, certificados, declarações, convênios e outros.

3329-4516

informes@sinpeem.com.br

ACOMPANHE A PROGRAMAÇÃO DOS HOTÉIS DO SINPEEM

O sindicato conta com os hotéis em Ibiúna, a 90 quilômetros da Capital, e em Peruíbe, no Litoral Sul de São Paulo, que atendem tanto aos associados e seus dependentes que gostam da tranquilidade do campo como aos que preferem o clima praiano.

FERIADOS

Férias de julho

Período: 8 a 11 – 14 a 17 – 20 a 23 – Inscrições: 05 a 09 de junho
Sorteio: 12 de junho – Pagamento: 19 a 23 de junho

07 de setembro

Período: 07 a 10 de setembro – Inscrições: 31 de julho a 04 de agosto
Sorteio: 07 de agosto – Pagamento: 14 a 18 de agosto

FESTAS EM IBIÚNA

04, 10 e 24 de junho - Festa Junina

Com uma grande fogueira, fogos, quadrilha e comida típica
Inscrições de 22 a 25 de maio

13 de agosto - Festa do Dia dos Pais

Lazer, tranquilidade e descontração para os papais
Inscrições de 31 de julho a 04 de agosto



Mais informações 3329-4521 ou
hoteis@sinpeem.com.br



REMETENTE:
Av. Santos Dumont, 596 - Luz
São Paulo - SP - Fone 3329-4500
CEP 01101-000

FECHAMENTO AUTORIZADO - PODE SER ABERTO PELA ECT

Para uso dos Correios

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> Outros |
| <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado | |
| <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro ou síndico | |

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

responsável

Mala Direta
Postal Especial
9912252003/2010-DR/SPM
SINPEEM
Correios

